



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 226/2013 2ª RETIFICAÇÃO

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela portaria nº 2.620 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à:

EMPREENDEDOR: PETRORIO O&G EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 11.058.804/00001-68 **CTF:** 5145420
ENDEREÇO: Praia de Botafogo, 370, 1º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ. CEP 22250-040
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Buna Rustichelli Teixeira de Castro
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (21) 97226-5756/ bruna.rustichelli@petroriosa.com.br
PROCESSOS NO IBAMA: 02022.000763/2015-12 (Perfuração) 02022.010661/04 (Produção).

Relativa às atividades previstas no Projeto de Monitoramento Ambiental (PMA) necessário ao processo de licenciamento ambiental do Sistema de Produção e Perfuração do Campo de Polvo, Bloco BC-8, Bacia de Campos.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Renovação de Licença de Operação da RLO nº 606/2007 (Perfuração), válida por 5 anos a partir da renovação e à Renovação de Licença de Operação nº 625/07, válida até 10.6.2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,
07 MAR 2018

Data da 1ª retificação: 12/03/2015

Jônatas Souza da Trindade
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 226/2013 - 2ª RETIFICAÇÃO

1 – Condições Gerais:

- 1.1. Esta autorização não permite:
 - a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada *on-line* no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
 - b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
 - c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
 - d) Exportação de material biológico;
 - e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
 - f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.
- 1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- 1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.
- 1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
- 1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.
- 1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.
- 1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;
- 1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.
- 1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.
- 1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.
- 1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.
- 1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 226/2013 - 2ª RETIFICAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: PIR2 Consultoria Ambiental Eirelli	
CNPJ/CPF: 07.081.997/0001-09	CTF: 590406
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: RUI JOSÉ DE MIRANDA GUEDES	
CPF: 076.689.467-30	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (21) 3217-8421 (21) 99717-4474 / rui@pir2.com.br

2.2. O empreendedor é responsável por manter atualizada toda documentação necessária para a realização das atividades, inclusive dos técnicos relacionados na RET.

2.3. A captura/coleta de material biológico deverá ocorrer nas Áreas Amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Projeto aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000			Localização
	Latitude (S):	Longitude (W)	Estação	
Para a Perfuração foi previsto uma malha de amostragem com 15 estações (1 a 12 e de 21 a 23) no entorno da Plataforma Fixa Polvo A (Perfuração), nos raios de 150 metros (estações: 1, 2 e 3), de 300 metros (estações: 4, 5, 6 e 7), de 500 metros (estações: 8, 9, 10 e 11) e no raio de 1.500 metro, controle (estações: 12, 21, 22 e 23). Nas 15 estações ocorreram coleta de água, plâncton, sedimento e bentos (todos em triplicata), já perfilagem e correntometrias ocorrerão nas estações 21 e 23.	23° 04'56,863"	40° 59' 43,523"	1	Bacia de Campos
	23° 05'01,828"	40° 59' 38,252"	2	
	23° 05' 06,612"	40° 59' 43,332"	3	
	23° 04' 54,415"	40° 59' 50,482"	4	
	23° 04' 54,754"	40° 59' 36,164"	5	
	23° 05' 08,722"	40° 59' 36,164"	6	
	23° 05' 08,362"	40° 59' 51,256"	7	
Para a amostragem realizada para as atividades de Produção foram previstas 8 estações (13 a 20) no entorno da FPSO Polvo B. Para as 8 estações está previsto coleta de água e plâncton nos raios de: 500 metros (17, 18, 19 e 20), 1.000 metros (14, 15 e 16) nos em triplicata; para a coleta de Bentos está previsto 3 estações (20, 19 e 18) e para perfilagem e CTD duas estações (16 e 13).	23° 04' 45,484"	40° 59' 43,523"	8	
	23° 05' 02,062"	40° 59' 25,958"	9	
	23° 05' 17,992"	40° 59' 43,332"	10	
	23 05' 07,127"	41° 00' 00,097"	11	
	23° 04' 26,591"	41 00' 20,005"	12	
23° 04' 27,570"	40° 59' 05,921"	21		
23° 05' 36,337"	40° 59' 06,997"	22		

23° 05' 35,912"	41° 00' 21,251"	23
23° 04' 11,848"	40° 59' 46,719"	13
23° 05' 20,477"	41° 00' 12,578"	14
23° 05' 19,844"	41° 01' 02,258"	15
23° 04' 33,882"	41° 01' 01,572"	16
23° 04' 45,531"	41° 00' 49,325"	17
23° 05' 13,430"	41° 01' 37,318"	18
23° 05' 08,512"	41° 00' 49,667"	19
23° 04' 56,956"	41° 00' 54,640"	20

2.4. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Fitoplâncton	Coleta de amostras de água de subsuperfície, 30m e 60m. (Fito)	Fitoplâncton: garrafa de Niskin (ou Go-flo)	
Zooplâncton		Zooplâncton: Rede de 200 µm;	
Ictioplâncton	Arrastos horizontais e oblíquos com redes de plâncton	Ictioplâncton: Rede de 500 µm;	
Macrofauna Bentônica	3L de sedimento retirados através de corers de 10cm de diâmetro e 8cm de altura	Box-Corer	

2.5. Deverão ser utilizadas as metodologias apresentadas no Projeto submetido, aprovado no Parecer Técnico nº 22/2018-COPROD/CGMAC/DILIC e no Parecer Técnico nº 15/2018-COEXP/CGMAC/DILIC;

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo mencionadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Coleções do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Instituto de Biologia da UFRJ.

ENDEREÇO: Av. Carlos Chagas Filho, 373, Sala A1-050. Bloco A (Sala A1-084. Edifício do Centro de Ciência da Saúde. Ilha do Fundão. Cidade Universitária / RJ

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:
(21) 3938-6365 bonecker.sergio@gmail.com

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: UNISUL: Coleção do Laboratório de Ciências Marinhas da Universidade do Sul de Santa Catarina (Laboratório de Ciências Marinhas, Centec\ Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL

ENDEREÇO: Av Acacio Moreira 787, Dehon, Tubarão, SC CEP 88.704-900.

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:
(48) 36213117. E-mail: sergio.netto@unisul.br

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 226/2013 - 2ª RETIFICAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

- 2.7. A eventual captura/coleta de espécies listadas na Portaria MMA nº 445/2014 e Anexos CITES, deverá ser imediatamente comunicada ao IBAMA.
- 2.8. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.
- 2.9. Esta Autorização é válida somente para o atendimento dos objetivos e desenvolvimento das atividades previstas no Projeto aprovado no âmbito do Processo Ibama indicado neste documento, sendo vedado seu uso para outras atividades.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

IBAMA

MMA

